

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

**GESTÃO AMBIENTAL NO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO: O CASO DA 4ª REGIÃO,
RIO GRANDE DO SUL**

**Artigo de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Pública –
Polo Santa Vitória do Palmar**

Liciane Andréia Klüsener

Santa Maria, RS, Brasil

2014

**GESTÃO AMBIENTAL NO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO: O CASO DA 4ª REGIÃO,
RIO GRANDE DO SUL**

Liciane Andréia Klüsener

Artigo de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Pública apresentado à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM,RS) como requisito parcial para a obtenção do grau de **Especialista em Gestão Pública.**

Orientador: Prof. Dr. Ivo Elesbão

Santa Maria, RS, Brasil

2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

A Comissão Examinadora, abaixo assinada,
aprova o Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Pública

**GESTÃO AMBIENTAL NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO:
O CASO DA 4ª REGIÃO, RIO GRANDE DO SUL**

Elaborado por
Liciane Andréia Klüsener

Como requisito parcial para obtenção do grau de
Especialista em Gestão Pública

COMISSÃO EXAMINADORA:

Ivo Elesbão, Dr.

(Presidente/Orientador)

Gilnei Luiz de Moura, Dr.

Eugênio de Oliveira Simonetto, Dr.

Santa Maria, 27 de Setembro de 2014.

GESTÃO AMBIENTAL NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO: O CASO DA 4ª REGIÃO, RIO GRANDE DO SUL

Liciane Andréia Klüsener

Resumo: Esse estudo descreve e analisa a gestão ambiental proposta pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, verificando o modo como ela tem sido realizada. Para tanto, fez-se necessário o levantamento de conceitos como desenvolvimento sustentável, gestão ambiental e o conhecimento dos documentos oficiais da instituição em estudo. A estratégia de pesquisa utilizada foi o estudo de caso e abordagem qualitativa. Foram realizadas entrevistas com os gestores e servidores responsáveis pelo Comitê de Gestão Ambiental com a finalidade de identificar suas percepções sobre o assunto. Além da pesquisa de campo, a pesquisa documental foi importante fonte de informações. Com os resultados alcançados, conclui-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região fez uma boa opção ao implantar o Comitê de Gestão Ambiental. As vantagens são muitas e a principal delas está ligada ao despertar da consciência ambiental dos servidores. Entretanto, é preciso reconhecer que ainda há muitos objetivos a serem alcançados e projetos a serem consolidados.

Palavras-chave: Gestão Ambiental. Responsabilidade Social. Tribunal Regional do Trabalho.

Abstract: This study describes and analyzes the environmental management proposed by the Regional Labor Court of the 4th Region, checking the way it has been done. To do so, it is necessary to survey concepts such as sustainable development, environmental management and the knowledge of the official documents of the institution under study. The research strategy used was the case study and the approach was predominantly qualitative. Interviews with managers and responsible people for the Environmental Management Committee in order to identify their perceptions of the subject. Besides the field work, documentation research were important sources of informations. With the results, it is concluded that the Regional Labor Court of the 4th Region made a good choice when deploying the Environmental Management Committee. The advantages are many, the main one is linked to the awakening of environmental awareness of the workers. However, we must recognize that there are still many goals to be achieved and projects to be consolidated.

Keywords: Social Responsibility in Public Organizations. Environmental Management. Regional Labor Court.

1 INTRODUÇÃO

A chamada questão ambiental diz respeito aos diferentes modos pelos quais a sociedade, através dos tempos, se relaciona com o meio físico-natural. O ser humano sempre dependeu dele para sua sobrevivência. No processo de transformação do meio ambiente, de sua construção e reconstrução pela ação coletiva dos seres humanos, são criados e recriados modos de relacionamento da sociedade com o meio natural.

As práticas do meio social são determinantes para a natureza dos problemas ambientais que afligem a humanidade. É nesse contexto que surge a necessidade de se analisar a Gestão Ambiental Pública, pois essas instituições são fundamentais no meio social e devem assumir sua responsabilidade na construção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Carvalho (2001) salienta que o ambiente saudável é um dos direitos inalienáveis do Homem, e o empenho em proporcionar um ambiente sadio coloca-se de forma inderrogável no campo da decisão política.

Segundo Falqueto (2007), é de fundamental importância entender que as questões ambientais envolvem a todos, por mais que as consequências das irresponsabilidades ambientais sejam desiguais para as diferentes camadas da sociedade. A preocupação crescente com a preservação do meio ambiente é simples e atinge toda a população: lutar por uma melhor qualidade de vida e pela sobrevivência das gerações futuras.

De acordo com Machado (2006), os governos são importantes agentes econômicos, consumidores de bens e serviços e podem gerar, no exercício de suas funções e atividades, significativos impactos ambientais. Sendo assim, a contribuição e o exemplo que as instituições públicas podem dar para que se promova a mudança dos atuais padrões de consumo da sociedade e a adoção de processos que não prejudiquem o meio ambiente são relevantes e devem ser considerados.

Atualmente, a questão ambiental assume grande relevância estando relacionada a problemas como o aquecimento global, a utilização de recursos naturais não renováveis, a ocupação inadequada e a degradação dos solos usados na agricultura, escassez, mau uso e poluição das águas, dentre outros. A responsabilidade ambiental surge na tentativa de ajudar na busca por novos paradigmas de produção e consumo, por meio de ferramentas que possibilitem a implementação de um sistema de gestão ambiental eficaz.

Segundo Falqueto (2007), a administração pública exerce um papel estratégico na promoção de mudança dos padrões de consumo e de produção, sobretudo, no que se refere à

inserção de critérios ambientais em suas próprias atividades administrativas, promovendo assim a sua responsabilidade social.

Neste mesmo sentido, Orchis, Yung e Morales (2002) declaram que a responsabilidade social deve ser um compromisso contínuo com um comportamento ético nos negócios, que contribua para o desenvolvimento econômico, social e ambiental. Os autores ainda complementam que as decisões devem ser resultantes da reflexão sobre os impactos na qualidade de vida atual e futura de todos os que se relacionam e são afetados de alguma forma pelas operações da instituição.

Seguindo esta tendência, um novo tipo de instituição tem surgido no cenário do serviço público. Socialmente responsável e preocupada com questões ambientais, essas organizações incluem em seus planejamentos estratégicos questões muito mais abrangentes do que as tradicionais metas econômico-financeiras, demonstrando uma nova visão administrativa, tendo como alicerce o desenvolvimento de programas ambientais focados no público interno e externo da instituição.

Neste contexto, considerando o acima exposto, o objetivo desta pesquisa consiste em promover uma análise da gestão ambiental realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região com jurisdição no Rio Grande do Sul, apresentando e contextualizando os objetivos e resultados já alcançados por este programa, mediante entrevistas semi-estruturadas realizadas junto aos gestores e servidores responsáveis.

Primeiramente apresenta-se uma revisão da literatura referente à Gestão Ambiental, Responsabilidade Social e sobre a organização judiciária em estudo. Logo após são abordados os procedimentos metodológicos da pesquisa e os resultados obtidos e, por fim, as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este segmento tem como objetivo apresentar o referencial teórico que serviu de suporte para o presente trabalho, ou seja: conceitos relativos à Gestão Ambiental, Responsabilidade Social e sobre o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

2.1 Gestão Ambiental

A exaustão das reservas naturais e seus impactos sobre a terra vêm, gradativamente, firmando a consciência acerca da necessidade da realização de ações que levem efetivamente

ao resgate de um meio ambiente saudável, que promova e não destrua a vida. Segundo Dias (2006), decorre daí o conceito de desenvolvimento sustentável, que de acordo com sua definição é aquele que atende as necessidades do presente sem comprometer as possibilidades de as gerações futuras atenderem suas próprias necessidades. Esse conceito propõe um novo modelo no qual desenvolvimento e civilização não se constituam em devastação de florestas, poluição dos rios, envenenamento da terra, deterioração da qualidade do ar e, principalmente, progresso não signifique degradação deliberada e sistemática da natureza.

De acordo com Carvalho (2001), ao se observar o quadro ambiental, é possível identificar poluição de todos os tipos, relacionados principalmente à insensibilidade industrial e à inoperância do poder público para com o meio ambiente que, associadas ao desprezo com a questão ambiental, fazem com que problemas ambientais como a poluição dos recursos hídricos, os desmatamentos, queimadas, contaminação do solo, entre outros, sejam tratados em segundo plano. E, assim, a natureza se torna indefesa, vítima do progresso econômico e industrial da humanidade.

O impacto ambiental pode ser definido como a modificação do meio ambiente causada pela ação do homem. De acordo com a resolução nº 001, de 23 de janeiro de 1986 do Conselho Ambiental do Meio Ambiente (CONAMA), considera-se impacto ambiental: “Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causadas por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que direta ou indiretamente afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos naturais.”

De acordo com Dias (2006), a gestão ambiental é o principal instrumento para se obter um desenvolvimento sustentável. O processo de gestão ambiental está profundamente vinculado a normas que são elaboradas pelas instituições públicas sobre o meio ambiente.

Philippi Jr., Sampaio e Fernandes (2012) ensinam que sustentabilidade não é apenas preservar os recursos ambientais, mas democratizar e coletivizar a responsabilidade por seu uso e conservação. Os interesses, em um ambiente sustentável, são os coletivos, definidos e realizados coletivamente.

Segundo Veiga (2005), gestão ambiental é a forma pela qual a organização se mobiliza, interna e externamente, para a conquista da qualidade ambiental desejada. Inclui uma série de atividades que devem ser administradas, tais como: formular estratégias de administração do meio ambiente, assegurar que a empresa esteja em conformidade com as leis ambientais, implementar um programa de prevenção à poluição, gerir instrumentos de

correção de danos ao meio ambiente, adequar os produtos às especificações ecológicas, além de monitorar o programa ambiental da empresa. É o que a empresa faz para minimizar ou eliminar os efeitos negativos provocados no ambiente pelas suas atividades.

O nível de competitividade de uma empresa depende de um conjunto de fatores variados e complexos, que se inter-relacionam e são mutuamente dependentes. [...] Ocorre que nos últimos anos, a gestão ambiental tem adquirido cada vez mais uma posição destacada, em termos de competitividade, devido aos benefícios que traz ao processo produtivo como um todo e alguns fatores em particular que são potencializados (DIAS, 2006, p. 52)

Dias (2006) ainda aponta as principais vantagens competitivas da gestão ambiental, como sendo:

- Com o cumprimento das exigências, há melhora no desempenho ambiental de uma organização, abrindo-se a possibilidade de maior inserção num mercado cada vez mais exigente em termos ecológicos, com a melhoria da imagem junto aos clientes e a comunidade;
- Com redução do consumo de recursos energéticos, ocorre a melhoria na gestão ambiental, com a conseqüente redução nos custos de produção;
- Ao se reduzir ao mínimo a quantidade de material utilizado por produto, há redução dos custos de matéria-prima e do consumo de recursos;
- Quando se utilizam materiais renováveis, empregando-se menos energia pela facilidade de reciclagem, melhora-se a imagem da organização;
- Com a organização das técnicas de produção, pode ocorrer melhoria na capacidade de inovação da empresa, redução das etapas do processo produtivo, acelerando o tempo de entrega e minimizando o impacto ambiental do processo;
- Com a otimização do uso do espaço nos meios de transportes, há redução nesse tipo de gasto com conseqüente diminuição do consumo de combustível, o que diminui a quantidade de gases no meio ambiente.

Segundo Reis (1995), o objetivo maior da gestão ambiental deve ser a busca permanente de melhoria da qualidade ambiental dos serviços, produtos e ambiente de trabalho de qualquer organização pública ou privada.

A busca permanente da qualidade ambiental é, portanto, um processo de aprimoramento no sistema de gestão ambiental global de acordo com a política ambiental estabelecida pela organização.

2.2 Responsabilidade Social

Um dos aspectos mais visíveis do movimento gerado em torno da questão ambiental é a responsabilidade social tanto de indivíduos quanto de organizações, sejam elas do setor privado, sejam do setor público ou ainda do terceiro setor.

A responsabilidade social em questões ambientais tem-se traduzido em adoção de práticas que extrapolam os deveres básicos tanto do cidadão quanto das organizações. Segundo Dias (2006), constituem-se, em sua maioria, em ações voluntárias que implicam um comprometimento maior que a simples adesão de obrigações advindas da legislação.

Há muitas definições de responsabilidade social. De acordo com Toldo (2002, p. 84):

São estratégias pensadas para orientar as ações das empresas em consonância com as necessidades sociais, de modo que a empresa garanta, além do lucro e da satisfação de seus clientes, o bem estar da sociedade. A empresa está inserida nela e seus negócios dependerão de seu desenvolvimento e, portanto, esse envolvimento deverá ser duradouro. É um comprometimento.

Dias (2006) faz uma importante observação ao afirmar que a responsabilidade social ambiental está contida na responsabilidade social empresarial e deve ser entendida como parte integrante desta, nunca de maneira isolada.

O papel das organizações está mudando, ainda que lentamente, mas como rumo definido para uma responsabilidade social, inserindo-se com mais um agente de transformação e de desenvolvimento nas comunidades; participando ativamente dos processos sociais e ecológicos que estão em seu entorno e procurando obter legitimidade social pelo exemplo, e não mais unicamente pela sua capacidade de produzir. Ao seu papel econômico que continua fundamental, agrega-se outro que assume conscientemente, de assumir maior responsabilidade social, onde se inclui a perspectiva ambiental (DIAS, 2006, p. 161).

Conforme Passador, Canopf e Passador (2005), responsabilidade social é um tema que vem sendo amplamente discutido por diversas áreas do conhecimento como a Educação, a Sociologia e a Administração. No entanto, percebe-se muita divergência em relação a ele. Para alguns autores, responsabilidade social representa a obrigação legal, para outros autores é vista como dever fiduciário, alguns a traduzem como prática social, como papel social e como função social e, ainda, há autores que a associam ao comportamento eticamente responsável ou a uma contribuição caridosa.

Na tentativa de conciliar as diferentes visões sobre responsabilidade social, Drucker (2002) considera que, apesar da teoria social e política sempre ter focalizado o poder, a responsabilidade deve ser o princípio que informa e organiza a sociedade pós-capitalista. A sociedade de organizações, ou, como o autor denomina, de conhecimento, exige uma organização baseada na responsabilidade.

Moreira (2002) propõe abordar a responsabilidade social como função do Estado e de cada cidadão, pois a expectativa de ser uma obrigação somente da organização concentra

ações apenas em determinados territórios, o que pode ser desastroso em um país com desigualdades, onde poucos seriam beneficiados, e manteria o processo de exclusão. Para a autora, estas reflexões são necessárias, pois a responsabilidade social deve ser vista como forma, cada vez mais, de ação de inclusão.

Passos (2005) classifica a responsabilidade social como uma atitude humana que depende de escolhas e opções conscientes baseadas na ética. Pressupõe uma nova filosofia para as organizações produtivas, a qual implica compromisso com a humanidade, respeito aos direitos humanos, justiça e dignidade. O autor define responsabilidade social como uma prática até certo ponto revolucionária, pois coloca em questão a relação entre capital e trabalho, preconizando uma alteração em sua essência.

Ashley (2002) define responsabilidade social como o compromisso que a empresa tem em relação a sociedade, agindo de maneira proativa no que tange a seu papel na sociedade. Neste contexto, a empresa assume obrigações de caráter moral, além do estabelecido por lei, para contribuir para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

Machado (2006) observa que a responsabilidade social deve estar direcionada para os efeitos sociais e/ou ambiental de suas atividades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades e para o bem comum.

Passador, Canopf e Passador (2005) consideram que uma empresa socialmente responsável não precisa abrir mão dos seus objetivos, mas deve agir sempre de acordo com as leis vigentes, de maneira ética com seus diversos públicos e com equilíbrio ambiental. Para os autores, é obrigação de uma organização retribuir à altura os recursos que o meio ambiente e a sociedade lhe provêm para seus ganhos.

Para Orchis, Yung e Morales (2002), responsabilidade social pode ser dividida em responsabilidade social interna e responsabilidade social externa. Segundo os autores, este posicionamento com seu público interno e externo resulta em maior produtividade, comprometimento e motivação, afetando de forma positiva a qualidade de produtos e serviços oferecidos, como:

a) A comunidade deve ser a prioridade para a empresa socialmente responsável, que precisa gerenciar o impacto da sua atividade produtiva e manter o bom relacionamento com as organizações atuantes, devendo estar acompanhado de políticas e critérios bem definidos. A responsabilidade social da empresa na comunidade deve ser condizente com seus valores e prioridades, podendo ser realizada diretamente mediante apoio material e de serviços a projetos comunitários direcionados a crianças e adolescentes carentes, educação, saúde e trabalho, assim como, disponibilizar seus colaboradores em projetos, caracterizando o

chamado trabalho voluntário, o que possibilita a valorização e disseminação no meio empresarial de ações que oferecem oportunidades para o exercício da cidadania e solidariedade dos colaboradores e fortalecem a imagem da empresa.

b) Quanto aos fornecedores, a transmissão dos valores de conduta ética no cumprimento de contratos e no relacionamento com os parceiros é fundamental para uma atuação socialmente responsável na cadeia produtiva, garantido o cumprimento de padrões de proteção ambiental e de segurança e a não-utilização de mão-de-obra infantil. A empresa deve considerar seu código de conduta no ato da contratação dos fornecedores e exigir dos trabalhadores terceirizados atitudes éticas semelhantes às de seus funcionários.

c) A empresa socialmente responsável em seus atos com o Governo deve atuar com transparência política, estimulando a cidadania na sociedade e devido a muitos problemas sociais demanda a parceria entre a iniciativa privada e o Estado para um trabalho mais integrado de caráter coletivo e os recursos mobilizados sejam aplicados de modo a produzir resultados eficazes em tempos mais curtos.

d) No que tange aos clientes, a responsabilidade social da empresa está relacionada ao desenvolvimento de produtos e serviços confiáveis, que não provoquem danos nem expectativas excessivas aos seus usuários e à sociedade (informação correta nas embalagens ou descrição dos serviços).

Moreira (2002) destaca que, embora as definições de responsabilidade social variem de acordo com o contexto histórico e social em que são formuladas e, sobretudo, em função dos interesses e da posição ocupada no espaço social pelo grupo que as formula, o qual tende a ressaltar determinados aspectos e princípios em detrimento de outros, existe um razoável entendimento, ou consenso mínimo quanto ao fato de que uma empresa socialmente responsável deve demonstrar três características básicas:

a) reconhecer o impacto que causam suas atividades sobre a sociedade na qual está inserida;

b) gerenciar os impactos econômicos, sociais e ambientais de suas operações, tanto a nível local como global;

c) realizar esses propósitos através do diálogo permanente com suas partes interessadas, às vezes através de parcerias com outros grupos e organizações.

Tendo em vista a interdisciplinaridade e as diversas abordagens para o tema tratado, verifica-se que sua prática é necessária em todas as organizações, pois é uma exigência cada vez maior da sociedade.

De maneira geral, pode-se afirmar que o exercício da responsabilidade social, atribuído às organizações, é um processo dinâmico que pode ser analisado sob várias óticas. Entretanto, é imprescindível levar em consideração que essas justificativas teóricas, de diferentes pontos de vista, se complementam e se reforçam, na medida em que visam o bem comum e o desenvolvimento sustentável.

Para Nascimento (2008), quando as empresas se engajam em atividades que fortalecem a sociedade civil, tornando-a mais densa e articulada, elas estão contribuindo para a construção de uma sociedade onde os fluxos de informações são mais ágeis, diversificados e desenvolvidos, onde as possibilidades de mediação de conflitos entre os atores sociais são necessários para a boa condução dos negócios, onde as chances de se compartilhar os riscos envolvidos na produção de bens coletivos e na utilização conjunta de recursos escassos são maiores. Todos esses resultados são benéficos para a organização.

2.3 O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Segundo o sítio do Tribunal Superior do Trabalho, as origens da Justiça do Trabalho no Brasil estão nos chamados tribunais rurais instalados em 1922 em São Paulo, compostos por um juiz togado, um representante dos proprietários rurais e outro dos trabalhadores. Alguns anos após, com a Revolução de 1930, são criadas as Juntas de Conciliação e Julgamento, com a função de dirimir dissídios individuais (trabalhador x empregador), bem como as Comissões Mistas de Conciliação com a função de obter, por acordo, a solução dos dissídios coletivos (classe de trabalhadores x empregadores). Estes organismos eram considerados como especializados e “quase judiciais”, uma vez que eram vinculados ao Poder Executivo através do Ministério do Trabalho e as execuções resultantes de suas decisões se faziam na Justiça Comum.

Em 1946, é instituída a magistratura do trabalho de carreira, e, finalmente, por meio da Constituição de 1946, a Justiça do Trabalho passa a se inscrever definitivamente entre os órgãos do Poder Judiciário.

A missão da Justiça do Trabalho está estabelecida no artigo 114 da Constituição Federal, conforme a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004: “Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: I - as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os enes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; II - as ações que envolvam exercício do direito de greve; III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; IV - os mandados de segurança, habeas

corpus e habeas data, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição; V - os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o; VI - as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho; VII - as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho; VIII - a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir; IX - outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.”

O Tribunal Superior do Trabalho (TST), com sede em Brasília/DF e jurisdição em todo o território nacional, é órgão de cúpula da Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 111, inciso I, da Constituição Federal, cuja função precípua consiste em uniformizar a jurisprudência trabalhista brasileira.

A Justiça do Trabalho é uma justiça federal, especializada e apresenta três instâncias de julgamento. Ela funciona de forma regionalizada no país. A prestação jurisdicional de primeiro e segundo grau é realizada pelos vinte e quatro Tribunais do Trabalho (TRT's) distribuídos pelo território nacional, por meio de suas Varas do Trabalho (VT's). Para a maioria dos processos, as VT's constituem o primeiro grau do julgamento, os TRT's o segundo e o Tribunal Superior do Trabalho (TST), o terceiro.

Conforme dados constantes na página da instituição, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4) tem sua jurisdição em todo o estado do Rio Grande do Sul, compreendendo 48 desembargadores para promover julgamentos em segundo grau, com onze turmas recursais. Os julgamentos em primeira instância são proferidos por um quadro de 236 juízes, distribuídos em 12 microrregiões, compreendendo 132 Varas do Trabalho (30 delas em Porto Alegre) e 10 Postos da Justiça do Trabalho, abrangendo todos os municípios do Rio Grande do Sul. Atualmente, o TRT4 conta com 3.540 servidores ativos (posição em agosto/2014).

Com esta grande estrutura a ser coordenada, em 2009, foi elaborado, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Plano Estratégico do TRT4, sendo aprovado em 2010 e sua execução iniciada em 2011.

O plano estratégico institucional referente ao período de 2010-2015, foi revisado em 2012 e atualmente conta com onze objetivos estratégicos, distribuídos em oito temas.

O tema que diz respeito ao assunto desta pesquisa é “Responsabilidade Social e Ambiental”, sendo que o objetivo, segundo o plano estratégico é, “contribuir para o desenvolvimento social e a sustentabilidade ambiental”, com a promoção do desenvolvimento

e da inclusão social, por meio de ações que contribuam para o fortalecimento da educação e da consciência dos direitos, deveres e valores do cidadão, em especial aqueles relacionados ao Direito do Trabalho como promover ações de cunho ambiental que contribuam para a preservação do meio ambiente com efetivo envolvimento dos gestores, servidores em geral, magistrados e usuários das instalações da Justiça do Trabalho.

Para atender a este objetivo, foi criada, por meio da Portaria nº 1.669, de 13 de abril de 2010, a Comissão de Gestão Ambiental (COGEAM) que tem entre suas atribuições: elaborar, anualmente, o Programa de Gestão Ambiental do TRT4; promover a conscientização dos servidores, magistrados e advogados sobre as questões relativas ao meio ambiente e à qualidade de vida no ambiente de trabalho; divulgar boas práticas adotadas por outros órgãos públicos ou privados, relacionadas às questões ambientais; fomentar a cultura contra o desperdício e a utilização consciente dos materiais e recursos naturais; estimular, de forma gradativa, a substituição dos insumos e dos materiais utilizados em serviço por produtos que acarretem menor dano possível ao meio ambiente.

A COGEAM é formada por dois magistrados (sendo um deles o coordenador) e três servidores, totalizando cinco integrantes. As ações do Comitê são segmentadas nas áreas social, insumos, energia elétrica, água e resíduos.

Esta revisão teórica acima apresentada é a base referencial utilizada na pesquisa, partindo-se assim para a verificação da metodologia utilizada.

3 METODOLOGIA

Nesta seção apresentam-se os procedimentos metodológicos utilizados para o desenvolvimento desta pesquisa, os quais são detalhados a seguir.

3.1 Tipo de pesquisa

Em relação à abordagem do problema, o presente estudo caracteriza-se por ser uma pesquisa qualitativa. Minayo (2000) afirma que a pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc.

Segundo Bogdan e Biklen (1994), a pesquisa qualitativa apresenta as seguintes características essenciais: tem o ambiente natural como fonte direta de dados; o pesquisador como instrumento fundamental de coleta de dados; utilização de procedimentos descritivos da

realidade estudada; busca do significado das situações para as pessoas e os efeitos sobre as suas vidas; preocupação com o processo e não simplesmente com os resultados e o produto, e privilégio ao enfoque indutivo na análise dos dados.

3.2 Método escolhido

O método adotado para desenvolvimento da pesquisa é o estudo de caso com uma unidade de análise, o Comitê de Gestão Ambiental, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Segundo Yin (2001) o estudo de caso deve ser utilizado quando o pesquisador tem pouco controle sobre os eventos e quando o foco se encontra em fenômenos contemporâneos, inseridos em algum contexto da vida real.

3.3 Sujeitos da pesquisa

A seleção dos sujeitos da pesquisa consistiu em todos os integrantes da COGEAM. Foram selecionados os cinco integrantes da Comissão de Gestão Ambiental que estão envolvidos diretamente com a condução dos programas ambientais do TRT 4ª Região.

3.4 Técnicas e instrumentos de coleta de dados

A coleta de dados foi realizada por meio de entrevistas semi-estruturadas realizadas junto aos cinco integrantes da Comissão de Gestão Ambiental, utilizando-se um roteiro de perguntas elaborado pela autora. O protocolo de entrevista, que consiste no referido roteiro, contém cinco perguntas norteadoras, de acordo com o objetivo da pesquisa.

Para Yin (2001), a entrevista semi-estruturada está focalizada em um assunto sobre o qual é elaborado um roteiro com perguntas principais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista. Para o autor, esse tipo de entrevista pode fazer emergir informações de forma mais livre e as respostas não estão condicionadas a uma padronização de alternativas.

Destaca-se que para a condução das entrevistas foram considerados alguns aspectos, conforme descrito por Yin (2001), tais como: preparação do roteiro de entrevista, estabelecimento do contato inicial, formulação das perguntas, estímulo a respostas completas, registro das respostas e conclusão da entrevista.

Além disso, é importante ressaltar que as entrevistas foram enviadas pela pesquisadora por e-mail, no mês de junho de 2014 e respondidas individualmente por cada participante.

3.5 Interpretação dos dados

Para a interpretação dos dados das entrevistas adotou-se a análise de conteúdo. Minayo (2000) afirma ser o método mais comumente adotado no tratamento de dados de pesquisas qualitativas, tendo como objetivo ultrapassar o nível do senso comum e do subjetivismo na interpretação e alcançar uma vigilância crítica em relação à comunicação de documentos, textos literários, biografias, entrevistas ou observação.

Os temas recorrentes foram agrupados segundo suas semelhanças e significados. Deste modo, buscou-se interpretar a problemática da pesquisa à luz da teoria revisada e a partir da valorização dos depoimentos dos entrevistados.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A seguir são apresentados os resultados da pesquisa, relativos aos fatores considerados fundamentais em que se refere à Gestão Ambiental no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, obtidos através de pesquisa de campo e documental.

Por meio da resposta às perguntas formuladas e dos documentos oficiais do TRT4, foi verificado que as ações da Comissão Ambiental são divididas em segmentos, sendo os mais importantes, as áreas social, insumos, energia elétrica, água e resíduos. Em cada reunião da Comissão, são acompanhadas as ações imediatas e definidas as ações de médio e longo prazo. Estas ações são primeiramente implantadas no Foro de Porto Alegre pela facilidade maior de controle e correção no procedimento, expandindo após para foros de pequeno e médio porte, no interior.

A seguir, as principais ações já adotadas pelo TRT4, sob a responsabilidade da Comissão Ambiental:

- Criação de um portal de Gestão Ambiental, na aba Administrativa da página na Intranet do Tribunal Regional do Trabalho, para fins de encaminhamento de sugestões e divulgação e acompanhamento dos trabalhos realizados pelo COGEAM pelos servidores e magistrados;
- Compra de lixeiras para todas as unidades de trabalho e saguões do Tribunal identificadas por cores e adesivos, para metal, vidro, papel, plástico e orgânico;
- Separação do lixo seco e orgânico, nas cozinhas das unidades de trabalho, por meio da compra de novas lixeiras e sacos para lixo de cores diferentes (verde e preto);

- Curso de capacitação para os contratados terceirizados que efetuam a limpeza das instalações do Tribunal e Varas do Trabalho da Capital e interior, para correta separação e armazenagem do material seco e orgânico;
- Confecção de cartazes para afixar junto às lixeiras com a explicação do que é considerado lixo seco e orgânico;
- Regramento dos espaços internos para separação e armazenagem do material reciclável;
- Contrato com o Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) para o recolhimento do material reciclável, duas vezes por semana. O DMLU destina a coleta seletiva para cooperativas.
- Contrato de permuta de cartuchos de impressora vazios por desconto nos cartuchos cheios.
- Contratos de permuta de materiais inservíveis e sucata (por exemplo, material de informática, peças de carros, metal, isopor) por papel A4 reciclado.
- Distribuição às diversas áreas do Tribunal do Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, elaborado pela servidora Daniela Vaz dos Santos, Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos.
- Instalação de bicicletários no Foro de Porto Alegre, com a disponibilização de dois banheiros com chuveiros para os servidores que preferem usar este meio de transporte;
- Coleta de lâmpadas fluorescentes para descarte junto à empresa Brasil Recycle Ltda., em cumprimento à legislação em vigor e com o fornecimento do Certificado de Recepção e Responsabilidade do material;
- Troca das válvulas de descarga nos vasos sanitários para tipo Hidra, para diminuição do consumo de água;
- Sugestões na construção do novo Prédio do TRT4, em Porto Alegre, como, por exemplo, do uso de condicionadores de ar de baixo consumo, torneiras temporizadas, sensores de presença para acionamento de luminárias e armazenagem da água da chuva;
- Solicitação de ajustes nas impressoras, por meio do Setor de Informática, para padrão de impressão frente e verso;
- Uso da expressão “Pense antes de imprimir.”, que hoje faz parte de todas as correspondências eletrônicas enviadas;

- Implantação da política “Caneca do TRT, beba nesta ideia!” para troca dos copinhos descartáveis por uma caneca de porcelana, onde cada servidor recebeu uma unidade e há reposição, mediante pedido;
- Solicitação de encaminhamento à COGEAM, para análise, de cada novo projeto de construção e/ou reforma com o estudo descritivo sobre quais ações referentes à ação ambiental estão sendo adotadas;
- Participação dos servidores do COGEAM em seminários e palestras externas que envolvem a questão ambiental;
- Promoção de datas importantes na Intranet, para conhecimento e conscientização dos servidores, como, por exemplo, Dia Mundial da Água, Dia da Terra, Semana Mundial do Meio Ambiente, Dia da Árvore, Dia Mundial da Reciclagem do Lixo, Dia Mundial da Saúde e Dia Mundial de Combate ao Fumo, trabalho este realizado a pedido da COGEAM pela Assessoria de Comunicação Social.
- Participação anual na Semana Interinstitucional do Meio Ambiente, juntamente com outros órgãos do Poder Judiciário, onde se faz a renovação da assinatura do Termo de Cooperação para promoção de ações socioambientais, com outras doze instituições do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.
- Colocação de cartazes no tamanho 50x70cm nos saguões dos prédios do Tribunal, com a finalidade de tornar público e ressaltar as medidas tomadas e que colaboram com o meio ambiente, como iluminação, ar condicionados inteligentes, torneiras com temporizador, hidras econômicas, recolhimento seletivo de material, etc.

As ações elencadas acima mostram que a Instituição está focada no desenvolvimento corporativo e ao respeito ao meio ambiente. Suas ações acontecem em várias frentes, possibilitando uma melhoria sustentável nos processos internos.

Segundo Dias (2006), Sistema de Gestão Ambiental é o conjunto de responsabilidades organizacionais, procedimentos, processos e meios que se adotam para a implantação de uma política ambiental. É o método empregado para levar uma organização a atingir e manter-se em funcionamento de acordo com as normas estabelecidas, bem como para alcançar os objetivos definidos em sua política ambiental.

Os principais ganhos com a criação do COGEAM apontados pelos entrevistados, foram:

- Sensibilização do público interno e externo;
- Economia de dinheiro público;

- Conscientização dos servidores e magistrados;
- Número crescente de adeptos e colaboradores voluntários;
- Fortalecimento da imagem;
- Maior satisfação intrínseca para os colaboradores do programa ambiental;
- Reconhecimento por parte de outros órgãos públicos;
- Sensação de estar cumprindo o seu papel;

Para os entrevistados, os maiores objetivos do trabalho da COGEAM são:

- Fomentar e disseminar as práticas sustentáveis;
- Promover a participação efetiva de todos os servidores;
- Promover a redução de custos com a utilização correta de recursos naturais;
- Promover a capacitação dos servidores para a conscientização quanto as boas práticas ambientais.

O COGEAM tem as seguintes metas principais para 2015:

- Inclusão do tema responsabilidade socioambiental nos programas de capacitação de magistrados e servidores, de forma a estimular o envolvimento e a participação na política de implantação das atividades socioambientais, mediante aproveitamento da atividade para Adicional de Qualificação, como incentivo para realização dos cursos;
- Inclusão do tema ambiental no curso de “Formação Inicial de Juizes do Trabalho Substitutos da 4ª Região” e no curso “Integrar-te” destinado aos novos servidores;
- Curso à distância, em parceria com a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas, para a capacitação de monitores ambientais, para melhoria da comunicação com as unidades de trabalho, sendo necessária a participação de pelo menos um servidor de cada unidade de trabalho;
- Solicitação ao Grupo Gestor de Metas para a criação de um banco de dados informatizado para acompanhamento dos resultados obtidos;
- Criação de um manual para padronizar procedimentos quanto ao consumo de energia elétrica e água e ao controle de vazamentos;
- Inserção da COGEAM no Regulamento Interno para torná-la uma Comissão Permanente com base na Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Divisão das tarefas da Comissão em áreas de trabalho, que são:
 - Água e luz

- Edificação sustentável
- Consumo de material
- Capacitação
- Coleta Seletiva
- Licitações Sustentáveis
- Social, interinstitucional e conscientização em geral.

Quanto às carências existentes, os entrevistados apontaram os problemas que a Comissão enfrenta e responderam, de acordo com a opinião pessoal de cada um, o que falta na COGEAM:

- Falta de pessoal na equipe;
- Medidas mais eficazes que permitam ao Tribunal adquirir produtos e serviços considerando as questões ambientais;
- Necessidade de conscientizar um maior número de servidores e magistrados;
- Necessidade de reestruturação da metodologia de trabalho;
- Falta de investimentos maiores na Comissão, como material de apoio e informática;
- Ambiente adequado para as reuniões;
- Gerir melhor a equipe de trabalho;
- Trabalhar com indicadores;
- Maior promoção das ações do Comitê às unidades de trabalho do Tribunal.

Convém ressaltar que há medidas já programadas para minimizar certas carências do Comitê de Gestão Ambiental. Conforme pesquisa documental, já estão previstos os cursos sobre gestão ambiental para servidores e magistrados, o que certamente aumentará o número de pessoas sensibilizadas com o assunto.

Com base nas entrevistas e nos documentos estudados, em especial a leitura das atas das reuniões da COGEAM, foram encontradas algumas dificuldades relacionadas às carências da Comissão:

- A COGEAM ainda não é uma Comissão Permanente que faz parte do Organograma e do Regimento Interno do TRT4. Isto gera várias dificuldades, entre os quais destacamos:
 - Excesso de trabalho e sobrecarga nas tarefas pelos integrantes da Comissão, por acumularem suas atividades com o setor de origem. Tal modo faz com que alguns servidores se sintam sobrecarregados ou mesmo

precisem definir prioridades, o que, muitas vezes, implica em deixar para segundo plano as atividades do programa. Com o aumento de pessoal, certamente alguns problemas, como a demora em atualizar as informações na página da Comissão na Intranet, seriam minimizados;

- Falta de um espaço próprio para as atividades. As reuniões são feitas em auditórios e salas de reuniões, sem a estrutura mínima necessária para fazer o encaminhamento das tarefas;
- Menor poder decisório do que uma Comissão Permanente.
- Treinamento no uso de indicadores: Apesar de haver uma meta bem clara no Programa de Planejamento Estratégico no TRT4, sobre a coleta seletiva do lixo, com o aumento da doação do material gerado de 30% em 2010 para 70% em 2015, não foram adotados procedimentos para que esta medição fosse realizada, até o momento. Apesar de ser visível o aumento da eficiência nos processos e de várias ações para melhorar a qualidade e quantidade do material a ser reciclado, não se consegue medir isto em números, porque este indicador não foi trabalhado com profundidade pela Comissão.
- Maior acompanhamento das ações ambientais nas unidades de trabalho no interior. Percebe-se uma centralização e maior investimento das medidas ambientais na Capital. É necessário pensar em alguns procedimentos que minimizem este isolamento das unidades da Justiça do Trabalho no interior do Estado para que as ações se tornem mais efetivas e sistemáticas.

Para Machado (2006), tratar a natureza de forma adequada é um ato necessário, porém, para que o discurso e a prática sejam coerentes, é necessário somar esforços no sentido de subtrair dos comportamentos cotidianos dos cidadãos e das organizações, hábitos antigos e inadequados que inviabilizam a melhoria da qualidade de vida.

Uma mudança de paradigmas e de comportamento frente às questões ambientais, terá êxito desde que haja esforço da Administração em estabelecer políticas de sustentabilidade apropriadas e mais eficazes.

Assim, tornar o Comitê de Gestão Ambiental uma Comissão Permanente, com seus próprios servidores lotados, com o ganho de uma sala e seus equipamentos e com poder decisório maior, certamente é fundamental para internalizar as questões ambientais de forma definitiva neste Tribunal.

Ashley (2002) define responsabilidade social como o compromisso que a empresa tem em relação a sociedade, agindo proativamente no que tange a seu papel na sociedade.

Seguindo este raciocínio, a consolidação deste compromisso dentro do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região poderá acontecer com a Regulamentação desta Comissão, pois isto gera melhores condições de trabalho para o alcance das metas e ela não ficará à mercê do apoio da Administração que está no poder, que é alterada a cada dois anos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É necessário considerar o impacto ambiental causado pelas organizações públicas. Desse modo, iniciou-se uma investigação sobre a política socioambiental adotada por uma importante instituição do Poder Judiciário Federal: O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

As conclusões deste estudo foram elaboradas a partir das análises dos dados coletados por meio de pesquisas documentais e entrevistas dos servidores responsáveis pela área ambiental.

Para realizar uma análise bem fundamentada, foi preciso explorar vários aspectos referentes ao trabalho da Comissão de Gestão Ambiental, ou seja, quais são os projetos já colocados em prática, os ganhos da Comissão, os objetivos a serem atingidos, as metas para 2015 e as carências encontradas.

Em relação ao início do trabalho ambiental da Instituição, percebeu-se a importância da coleta seletiva de resíduos. Pode-se afirmar que esta ação foi um passo essencial, pois deu maior visibilidade ao processo de inserção de critérios ambientais na rotina administrativa do Tribunal.

De acordo com os entrevistados, os principais ganhos do Comitê são: sensibilização do público interno e externo; economia de dinheiro público; conscientização dos servidores e magistrados; número crescente de adeptos e colaboradores voluntários; fortalecimento da imagem; maior satisfação intrínseca para os colaboradores do programa ambiental; reconhecimento por parte de outros órgãos públicos e a sensação de estar cumprindo o seu papel.

Uma meta importante estabelecida pelo COGEAM é a sua inserção no Regulamento Interno do TRT4 para torná-la uma Comissão Permanente com base na Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Isso possibilitará uma ação mais efetiva e duradoura na adoção de medidas socioambientais sustentáveis.

Apesar dos avanços e das conquistas alcançadas, o processo de incorporação de critérios ambientais ainda precisa vencer muitos obstáculos. Machado (2002) afirma que as políticas ambientais têm sido conhecidas como as “desmancha-prazeres”. Ao contrário das demais políticas setoriais, a ambiental é geralmente lembrada pela sua característica negativa: aponta o que não deve ser feito. De forma geral, as instituições públicas tendem a preservar os valores predominantes, criando certas resistências.

É preciso motivar os servidores pouco comprometidos com a promoção de mudanças, de forma voluntária. O Comitê tem buscado alternativas neste sentido, como a formulação dos cursos de conscientização em parceria com a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Recursos Humanos.

Finalmente, apesar das carências encontradas, conclui-se que o programa de sistema de gestão ambiental implantado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, por meio do Comitê de Gestão Ambiental é um projeto vitorioso e está em expansão. As vantagens propiciadas pela adoção das ações de proteção ambiental já causam mudanças positivas e ambientalmente responsáveis. Porém, cabe ressaltar que os ganhos serão de fato efetivos quanto os novos padrões comportamentais forem assimilados na cultura dos servidores e magistrados. Somente quando novas práticas ambientais fizerem parte do comportamento e das atitudes rotineiras, dentro e fora do ambiente do trabalho, será possível afirmar que as vantagens não só existem como estão sendo bem aproveitadas.

Como aprofundamento da investigação aos assuntos relacionados à gestão ambiental, sugere-se o tema Licitações Sustentáveis, pois existem grandes desafios a serem superados nessa área como, por exemplo, o pouco conhecimento das questões centrais sobre consumo e produção no Brasil; a inexistência de políticas públicas e programas em licitação sustentável, a necessidade de um estudo amplo sobre o poder de compra do Estado e o impacto no estabelecimento de critérios socioambientais para compras e contratação de serviços, o desconhecimento da legislação trabalhista ou de proteção ao meio ambiente dos encarregados pelas compras públicas.

É de extrema importância a inserção da licitação sustentável nos procedimentos de compra e contratação de serviços em entidades públicas. Segundo Machado (2002), o governo é o grande comprador e consumidor de recursos naturais da sociedade. Sendo assim, deve exercer papel estratégico na redefinição de novos padrões de produção e consumo em prol da sustentabilidade e atuar no sentido de reduzir o desperdício e a poluição resultante de suas atividades.

6 REFERÊNCIAS

- ASHLEY, P. A. **Ética e responsabilidade social nos negócios**. São Paulo: Saraiva, 2002.
- BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. **Investigação qualitativa em educação**. Porto: Porto Editora, 1994.
- CARVALHO, C. G. **Introdução ao Direito Ambiental**. São Paulo: Ed. Letras & Letras, 2001.
- DIAS, R. **Gestão Ambiental: Responsabilidade Social e Sustentabilidade**. São Paulo: Ed. Atlas, 2006.
- DRUCKER, P. F. **50 casos reais de Administração**. São Paulo: Piomira Thomson Learning, 2002.
- FALQUETO, J. M. Z. **A gestão ambiental na administração pública: o caso da câmara dos deputados**. Monografia apresentada ao curso de Administração da UNB, Brasília, 2007.
- MACHADO, C. P. **Responsabilidade Social e Governança: o debate e as implicações**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2006.
- MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 7. ed. São Paulo: Hucitec, 2000.
- MOREIRA, J. **A ética empresarial no Brasil**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.
- NASCIMENTO, L. F. **Gestão socioambiental estratégica**. Porto Alegre: Bookman, 2008.
- ORCHIS, M. A.; YUNG, M. T.; MORALES, S. C. **Impacto da responsabilidade social nos objetivos e estratégias empresariais**. Instituto Ethos de Empresa e Responsabilidade Social. São Paulo: Petrópolis, 2002.
- PASSADOR, C. S.; CANOPF, L.; PASSADOR, J. L. **Apontamentos sobre a Responsabilidade Social no ENANPAD: a construção de um conceito**. In: Anais Eletrônicos do XXIX Encontro Anual da ANPAD, 2005.
- PASSOS, E. **Ética nas Organizações**. São Paulo: Atlas, 2005.
- PHILIPPI JUNIOR, A.; SAMPAIO, C. A. C.; FERNANDES, V. **Gestão de Natureza Pública e Sustentabilidade**. São Paulo: Manole, 2012.
- PHILIPPI JUNIOR, A.; MALHEIROS, T. F. **Indicadores de Sustentabilidade e Gestão Ambiental**. São Paulo: Manole, 2012.
- REIS, M.J.L. – ISO 14000 – **Gerenciamento Ambiental: Um novo desafio para a sua competitividade**. Rio de Janeiro: Qualitymark Ed., 1995.

TOLDO, M.. **Responsabilidade Social Empresarial**. Instituto Ethos, Responsabilidade Social nas Empresas. São Paulo: Fundação Petrópolis, 2002.

VEIGA, J. E. da. **Desenvolvimento Sustentável – o desafio do século XXI**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

YIN, R. K. **Estudo de caso – planejamento e métodos**. (2Ed.). Porto Alegre: Bookman, 2001.

Constituição Federal da República Federativa do Brasil. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 25 ago. 2014.

<http://www.mma.gov.br/port/conama/> Acesso em 27 ago. 2014.

<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/home> Acesso em 27 ago. 2014.

<http://www.tst.jus.br/> Acesso em 27 ago. 2014.